

LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2017

O **CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 4ª REGIÃO – MINAS GERAIS (CRP/04)** leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 5.450/2005, da Lei Complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL 004/2017:

DIA: 05/09/2017

HORÁRIO: 10h (horário de Brasília/DF)

LOCAL DO PREGÃO: Sede do CRP/04, Rua Timbiras, 1532, 6º andar, Bairro de Lourdes, Belo Horizonte/MG, CEP 30.140-061, Telefone: (31)2138-6767/ compras@crp04.org.br

Os licitantes e demais interessados poderão obter cópia do presente instrumento convocatório, que é vinculado ao **Processo Administrativo de prestação de serviço n° 091/2017**, na sede do CRP/04, junto ao Setor de Compras e Licitação, no horário das 09:00h às 18:00h, em dias úteis, ou no *site* do CRP/04: www.crpmg.org.br. A sede do CRP/04 fica situada na Rua Timbiras, n° 1.532, 6º andar, bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.140-061.

A pregoeira do certame e a respectiva equipe de apoio foram nomeadas por meio da Portaria CRP/MG 08/2017, cuja íntegra está disponível no sítio eletrônico do CRP/MG, aba "licitações".

1. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.1. Fica estabelecido, para fins de julgamento, o critério de menor preço global, cujo formato deverá seguir o modelo apresentado no ANEXO II, parte integrante deste edital.

2. OBJETO

Constitui objeto do presente Pregão presencial a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de táxi e/ou de intermediação e agenciamento de serviços de táxi (sistema corporativo), conforme descrito no Anexo I.

2.1. A descrição do objeto a ser adquirido está fixada no **TERMO DE REFERÊNCIA**, que integra este instrumento como Anexo I.

2.2. A prestação do serviço, objeto deste edital, deverá cumprir as previsões e condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA deste instrumento convocatório.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa do CONTRATANTE necessária ao adimplemento de sua obrigação financeira originária deste certame correrá à conta da dotação orçamentária nº N° 6.2.2.1.1.01.04.03.009.011 - Locomoção Urbana.

4. INFORMAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. As dúvidas surgidas quanto à interpretação dos termos deste instrumento, pedidos de esclarecimentos, impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocolizadas, exclusivamente, na sede deste Conselho e dirigidas à Pregoeira do CRP/04.

4.1.1. As dúvidas ou pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolizados em até 02 (dois) dias úteis antes da sessão pública do Pregão Presencial, no seguinte endereço:

**AOS CUIDADOS DA PREGOEIRA - CRP/04
PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2017
RUA TIMBIRAS, N° 1.532- 6° ANDAR
BAIRRO: LOURDES - BELO HORIZONTE/MG
CEP: 30.140-061.**

OBS.: A Pregoeira não se responsabiliza por solicitações de esclarecimentos encaminhadas pelos correios, por e-mail, ou por outro meio diferente do indicado no item 4.1.1.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

5.2. Os interessados deverão apresentar ao pregoeiro, na sessão pública designada no preâmbulo deste Edital:

5.2.1. Declaração de que cumprem os requisitos de habilitação (Anexo IV) - **EM SEPARADO DOS ENVELOPES "PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO"**;

5.2.2. Documentos para credenciamento indicados no item 7.1 - **EM SEPARADO DOS ENVELOPES "PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO"**;

5.2.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo VII) **EM SEPARADO DOS ENVELOPES "PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO"**;

5.2.4. Envelope contendo sua proposta, conforme Anexo II (envelope "Proposta Comercial");

5.2.5. Envelope contendo os documentos exigidos para habilitação, conforme Anexo III (envelope "Documentação");

5.3. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação:

5.3.1. Pessoa jurídica da qual participe, direta ou indiretamente, empregado e/ou Conselheiro do CRP/04;

5.3.2. Pessoas físicas ou jurídicas reunidas em consórcio;

5.3.3. Quem estiver sob falência, concordata, dissolução, recuperação judicial e/ou no cumprimento de penalidade

aplicada pelo CRP/04 em processo administrativo que impeça a participação no procedimento de licitação;

5.3.4. Cooperativas de mão de obra, nos termos do Acórdão TCU 724/2006.

6. DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE

6.1. No local, data e hora indicados no preâmbulo deste Edital, a pregoeira dará início ao credenciamento do representante legal, que deverá identificar-se e comprovar possuir os necessários poderes para formulação de propostas, lances verbais e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Para tanto, será indispensável a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Carteira de identidade **(ORIGINAL E CÓPIA)**;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando a licitante for representada por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica **(ORIGINAL E CÓPIA AUTENTICADA)**;
- c) Prepostos e representantes comerciais deverão apresentar procuração particular ou carta, estabelecendo poderes para representar a licitante, expressamente quanto à formulação de propostas, lances verbais, interposição ou desistência de recursos, ambas acompanhadas de um dos documentos citados na alínea "b", conforme o caso, ou ainda procuração por instrumento público. Havendo opção pela carta de credenciamento, a licitante poderá utilizar o modelo contido no **Anexo V** deste Edital.
- d) A documentação necessária ao credenciamento arrolada na alínea "b", bem como a procuração por instrumento público constante da alínea "c", deverá ser apresentada por qualquer processo de cópia, desde que autenticadas por Cartório competente ou por servidor da Administração, mediante apresentação do original.

e) Tais documentos, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, deverão ser firmados por tantos responsáveis pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.

f) Os documentos necessários ao credenciamento previstos no item 7.1 (Anexo V), declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo IV) e a declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo VII) deverão ser entregues ao pregoeiro juntamente com a respectiva cédula de identidade ou equivalente, **em separado dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO"**.

6.2. O representante não credenciado estará impedido de se manifestar e de responder pela licitante, inclusive de oferecer lances verbais, podendo participar somente com sua proposta inserida no envelope "PROPOSTA COMERCIAL".

6.3. Nenhum interessado poderá representar mais de uma empresa.

7. DA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.1. A participação de **MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE** ocorrerá em obediência à Lei Complementar 123/2006 e ao seguinte:

7.1.1. A licitante que desejar o tratamento diferenciado da LC nº 123/2006 deverá preencher e entregar Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos moldes do **Anexo VII**. A não apresentação da declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006 ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

7.1.2. Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, **ainda que esta apresente alguma restrição**, conforme estabelece a Lei Complementar Nº. 123/2006.

7.1.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis** (Art. 43, §1º da LC 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.1.4. A não-regularização da documentação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis (Art. 43, §1º da LC 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016), implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

7.2. Na licitação, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte.

7.3. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada (Art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/2006).

7.4. Para efeito do disposto no Art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.4.2. O novo lance deverá ser apresentado no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

7.4.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 44, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese

dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.4.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4.5. Na hipótese da não contratação, nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4.6. O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8. DO ENVELOPE "PROPOSTA COMERCIAL"

8.1. A **PROPOSTA COMERCIAL** deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa licitante, datilografado ou impresso, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, podendo ser utilizado o modelo que acompanha este Edital sob o título de Anexo II (Planilha de preços).

8.2. O **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA** deverá ser de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a sessão pública deste pregão.

8.3. A Proposta comercial também deverá conter a razão social da empresa, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e e-mail atualizados para contato, qualificação do representante legal que assinará o contrato e dos prepostos que representarão a contratada durante a vigência do ajuste, banco, agência, praça de pagamento, conta corrente, assinatura e nome legível do representante legal da empresa responsável pela proposta.

8.4. O endereço e CNPJ informados deverão ser do estabelecimento que de fato emitirá a nota fiscal/fatura.

8.5. Os documentos comprobatórios da exequibilidade deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços.

8.6. O envelope "Proposta Comercial" deverá ser entregue na sessão pública designada no preâmbulo deste Edital, **lacrado**, contendo na parte externa identificação da licitante (razão social, endereço e CNPJ), com os seguintes dizeres:

ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL

CRP/04 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ:

DATA DE ABERTURA: 05/09/2017

HORÁRIO: 10:00 horas (Horário de Brasília / DF)

9. DO ENVELOPE "DOCUMENTAÇÃO"

9.1. As licitantes deverão entregar diretamente ao pregoeiro, a documentação especificada no Anexo III, em envelope próprio, lacrado, contendo na parte externa sua identificação (razão social, endereço e CNPJ), na sessão pública designada no preâmbulo deste Edital, com os seguintes dizeres:

ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

CRP/04 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ:

DATA DE ABERTURA: 05/09/2017

HORÁRIO: 10:00 horas (Horário de Brasília / DF)

10. CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

10.1. **Fica facultada** às detentoras do CRC (certificado de registro cadastral) dispensa da apresentação dos documentos exigidos no Anexo III (Documentação), desde que o referido integre seu processo cadastral. Entretanto, o exercício desta faculdade torna obrigatória a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia do próprio CRC emitido por este Conselho, mesmo estando em perfeita regularidade a documentação constante do processo de registro neste Regional;
- b) Os documentos relacionados como necessários que não estiverem atualizados no seu cadastro no CRP/04,

bem como aqueles que não tenham sido exigidos por ocasião do seu cadastramento;

c) Para as microempresas e empresas de pequeno porte deverá ser observado o disposto no Item 8 e subitens.

10.2. Os licitantes poderão requerer o seu cadastramento até, no máximo, o 3º (terceiro) dia útil anterior à data final para realização da sessão de julgamento, apresentando à Pregoeira envelope hermeticamente fechado e com os seguintes dizeres:

ENVELOPE - DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRO
AOS CUIDADOS DA PREGOEIRA DO CRP/04
RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017
DATA DE ABERTURA: 05/09/2017
HORÁRIO: 10:00 horas (Horário de Brasília / DF)

10.3. A documentação exigida para o cadastro será a prevista no Anexo III (Documentação) deste instrumento.

10.4. Caso não requeiram o cadastro em tempo hábil, os licitantes deverão levar a documentação completa do Anexo III (Documentação) à sessão de julgamento.

11. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS

11.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais interessados, a pregoeira receberá a documentação para credenciamento dos representantes, as declarações de cumprimento dos requisitos de habilitação e de microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.1.1. Depois de declarado pelo pregoeiro o encerramento da fase de credenciamento, não será permitida a participação de novas licitantes.

11.2. - Em seguida, deverão ser entregues ao julgador os envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO" com a posterior abertura dos primeiros. O pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, procederá à análise da conformidade das

propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, com exceção do preço, desclassificando as incompatíveis.

11.2.1. A critério da Administração, poderão ser convocados outros servidores do órgão ou pessoas estranhas ao seu quadro de pessoal para emissão de pareceres técnicos.

11.3. No curso da sessão, das propostas que satisfizerem aos requisitos do item anterior, o pregoeiro classificará a autora da oferta de **MENOR VALOR GLOBAL** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, para a etapa de lances verbais.

11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão as autoras das melhores, pela ordem de classificação, até o máximo de três (incluída a de menor preço), oferecer lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas escritas, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.

11.6. Será vedada a oferta de lance visando ao empate.

11.7. A oferta dos lances deverá ser efetuada de forma sucessiva, em valores distintos, decrescentes e inferiores ao menor ofertado, sempre que o pregoeiro convidar, individualmente, de forma sequencial, o representante para fazê-lo, a partir da proposta de maior preço até a de menor.

11.7.1. O novo lance deverá ser apresentado no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

11.7.2. O novo lance deverá ser estipulado com diferença mínima de 1% em relação ao menor preço anteriormente ofertado.

11.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da

fase de lances e a manutenção do seu último preço, para efeito de ordenação das propostas.

11.9. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

11.10. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará sua aceitabilidade, comparando-o com a estimativa constante nos autos, procedendo à negociação com o particular para obter melhores condições para a Administração.

11.11. Em caso de divergências entre o valor expresso por extenso e o numérico, prevalecerá o expresso por extenso, critério a ser observado quando do julgamento da proposta comercial.

11.11.1. As divergências citadas neste item serão registradas na ata da sessão de julgamento para conceder validade à respectiva proposta comercial.

11.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n. 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

11.13. Comprovada a exequibilidade do preço ofertado, será vedada a realização de injustificadas repactuações que representem desvirtuamento dos itens constantes da planilha de custos e formação de preços elaborada pela empresa contratada.

11.14. Confirmado qual licitante apresentou a melhor proposta exequível, o pregoeiro procederá à abertura do envelope "Documentação" da licitante classificada em primeiro lugar, verificando se os documentos atendem às condições de habilitação fixadas.

11.15. No caso de não serem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e o estimado para a contratação, devendo o pregoeiro negociar com o particular melhores condições para a Administração.

11.16. Caso o preço final não seja aceito ou ocorra a inabilitação da proponente que o tiver apresentado, o pregoeiro examinará o subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à análise da documentação necessária à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todos os termos deste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

11.17. Todos os documentos da empresa vencedora serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica, podendo qualquer licitante manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, conforme os termos do **Item 14.**

12. DO JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

12.1. O critério de julgamento das propostas será o de **menor Valor Global**, desde que satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

12.2. A licitante vencedora deverá apresentar PROPOSTA COMERCIAL readequadas ao valor final obtido após a fase de lances, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas.**

12.3. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio na mesma sessão.

12.4. Homologada a licitação, a Administração do CRP/04, decidindo pela contratação, encaminhará à adjudicatária o contrato para assinatura.

12.4.1. Se a licitante vencedora, dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar-se a assinar o contrato, será convocada outra licitante, para efetivar a contratação, e assim sucessivamente, com fulcro no inciso XXIII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002, sem prejuízo de serem aplicadas as sanções cabíveis, constantes neste Edital.

13. DOS RECURSOS

13.1. Anunciado o resultado do julgamento do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com o devido registro em ata da síntese das razões do recurso, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentá-las detalhada e formalmente, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, ficando desde então assegurada vista aos autos.

13.2. O recurso deverá ser dirigido ao pregoeiro e entregue o original na sede do CRP/04, local onde será realizado o presente pregão presencial.

13.3. Ao pregoeiro caberá reconsiderar sua decisão em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente informada, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

13.4. Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente do CRP/04 adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento para determinar a contratação.

13.5. A falta de manifestação imediata e motivada da(s) licitante(s) quando do anúncio da vencedora do certame, para o devido registro da síntese das razões em ata, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento da prestação dos serviços será feito na forma do Anexo VIII, Minuta de Contrato.

15. MULTAS

15.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato será considerada descumprimento de obrigação assumida, sujeitando-se à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total de sua proposta comercial julgada vencedora, podendo ficar suspenso de participar em licitação e impedido de contratar com o CRP/04

pelo prazo de 02 (dois) anos, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.

15.2. Pelo descumprimento de suas obrigações assumidas no contrato, a CONTRATADA estará sujeita às multas estabelecidas no Anexo X, minuta do Contrato, bem como do **Item 16.1** deste edital.

15.3. Os valores das multas aplicadas pelo CRP/04 com base no item acima serão deduzidos diretamente dos créditos que a CONTRATADA, eventualmente, for beneficiária ou, conforme o caso, cobrados por meio da ação judicial competente.

16. DO CONTRATO

16.1. O CRP/04 convocará o licitante vencedor para assinar o contrato no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação efetivada pessoalmente ou via Correios, com comprovante, e/ou publicação no Diário Oficial da União, prorrogáveis por igual período, se solicitado pela parte e, desde que ocorra motivo justificado, aceito formalmente pelo CRP/04.

16.2. Caso o licitante vencedor não assine o contrato no prazo fixado, ficará sujeito à aplicação da multa, conforme previsto no **Item 16.1** deste instrumento, podendo o CRP/04 convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo licitante classificado em primeiro lugar, inclusive quanto aos preços, ou decidir por revogar a licitação.

16.3. O contrato será elaborado pelo CRP/04, com base na minuta descrita no Anexo VIII, que faz parte integrante deste instrumento convocatório e que será adequado à necessidade do CONTRATANTE.

16.4. Farão parte das obrigações contratuais, independentemente de transcrição, todas as condições constantes no presente instrumento convocatório, seus anexos e na proposta comercial apresentada pelo licitante vencedor.

16.5. O atendimento ao objeto deste Pregão presencial deverá ser rigorosamente dentro das especificações

estabelecidas no respectivo contrato. A não observância dessa condição poderá implicar a não aceitação dos serviços, objeto do contrato, descabido à CONTRATADA inadimplente qualquer tipo de direito ou reclamação, não se responsabilizando o CRP/04 por qualquer indenização.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelas licitantes implicará a aceitação de todas as disposições do presente Edital.

17.2. Assegura-se ao CRP/04 o direito de:

17.2.1. Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, parágrafo 3º, da Lei n. 8.666/93);

17.2.2. Revogar a presente licitação por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei n. 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

17.2.3. Adiar a data da sessão pública;

17.2.4. Aumentar ou diminuir a quantidade inicialmente solicitada, dentro do limite estabelecido nos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei n. 8.666/93, mantidos os preços oferecidos na proposta final da licitante; e

17.2.5. Rescindir unilateralmente o ajuste, nos termos do inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.3. As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.

17.4. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, **não importará o afastamento da licitante**, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata

compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública do pregão.

17.5. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

17.6. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

17.7. Os envelopes "DOCUMENTAÇÃO" das demais licitantes, retidos na sessão pública, estarão à disposição dos interessados a partir da publicação da homologação do certame no Diário Oficial da União, pelo prazo de 30 (trinta) dias. Os envelopes não retirados após esse período serão destruídos.

17.8. Aplicam-se à presente licitação, subsidiariamente, a Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor e demais normas legais pertinentes.

17.9. Na contagem dos prazos será observado o disposto no artigo 110 da Lei n.º 8.666/93.

17.10. A intimação dos atos relativos à presente licitação será efetivada mediante publicação no Diário Oficial da União, por meio do sítio eletrônico do CRP/MG (www.crp04.org.br) e/ou diretamente ao licitante com comprovação de recebimento ou ciência.

17.11. Os interessados poderão ter acesso ao texto integral deste instrumento convocatório no site do CRP/04, endereço: www.crpmg.org.br. Ainda, os interessados poderão ler o texto e obter outras informações na sede do CRP/04, localizado na Rua Timbiras, nº 1.532, 6º andar, bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG, junto ao Setor de Compras e Licitação.

17.12. Face à natureza jurídica do CRP/04, bem como por força do disposto no artigo 55, §2º, da Lei 8.666/93, a Justiça Federal - Seção Judiciária de Minas Gerais, em Belo Horizonte, é a competente para dirimir eventuais dúvidas ou litígios oriundos do presente certame e da execução do seu objeto.

18. ANEXOS

18.1. Fazem parte deste instrumento os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL: PLANILHA DE PREÇOS (MODELO EXEMPLIFICATIVO DA PROPOSTA COMERCIAL)

ANEXO III - DOCUMENTAÇÃO

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO V - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATOe

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DOS ITENS 3.4 E 3.5 DO TERMO DE REFERÊNCIA

Belo Horizonte, 21 de agosto de 2017.

**Cláudia Natividade
Conselheira Presidenta
Conselho Regional de Psicologia da 4ª Região - Minas Gerais**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**1. JUSTIFICATIVA**

Em virtude das atividades institucionais do Conselho Regional de Psicologia - 4ª Região (MG) - CRP-04, existe a necessidade de constantes deslocamentos dos Conselheiros, Funcionários e Colaboradores. Com a contratação de empresa que possua sistema de gestão de táxi, será possível racionalizar o uso dessas viagens, utilizando informações com a devida transparência, mantendo o controle dos gastos com transporte, com emissão de relatórios analíticos e rastreamento on-line dos veículos, além de proporcionar agilidade de contratação dos serviços por meio de smartphone, tablets, ou dispositivos correlatos.

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de táxi e/ou de intermediação e agenciamento de serviços de táxi (sistema corporativo).

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**o FUNCIONALIDADES DO SISTEMA**

3.1.1. O sistema da CONTRATADA deverá dispor de no mínimo as seguintes funcionalidades:

- Prévia identificação e cadastro dos usuários/passageiros, para uso dos serviços por meio de login e senha pessoal, vinculados a centros de custos.
- O CRP-04 deverá ter liberdade para gerenciar os usuários cadastrados, podendo incluir e excluir usuários, a qualquer momento, pelo sistema.
- Definir, com antecedência, cada colaborador e os limites de utilização em cada centro de custo.

- Registro de avaliação do serviço, pelo passageiro, o qual, para a hipótese de avaliação negativa, motorista cuja atuação, permanência, desempenho ou comportamento sejam julgados incompatíveis pelo CRP-04, também funcione como filtro para os atendimentos aos usuários do CRP-04.
- A solicitação de táxi/corrida será realizada através de aplicativo instalado em smartphone - no mínimo, para os sistemas operacionais Android e IOS -, bem como por dispositivos eletrônicos (computador: ultrabook, notebook, tablet e GPS).
- O aplicativo deverá disponibilizar ao solicitante o monitoramento da corrida desde o instante da solicitação,

pelo qual seja possível identificar a estimativa do tempo de espera e a própria chegada do táxi, por meio do envio de uma notificação ao celular do usuário/passageiro (mapa de acompanhamento do chamado). Além disso, deverá constar o nome e telefone do taxista, e identificação do táxi e do veículo.

- Pagamento da corrida: o valor da corrida deverá ser processado e cobrado pelo aplicativo, somente após a validação do usuário por meio do uso de login e senha pessoal, previamente cadastrados pelo usuário.
- Os dados das corridas deverão ser disponibilizados *on line* para consulta do CRP-04, por meio de sistema WEB que armazenará os relatórios e o painel de gestão.
- O sistema WEB deverá disponibilizar relatório com, no mínimo, os seguintes dados sobre a corrida:
 1. Identificação do carro/táxi na CONTRATADA.
 2. Identificação da placa do carro.
 3. Identificação do taxista na CONTRATADA.
 4. Valor da corrida que corresponderá ao constante do 5. taxímetro e/ou estimado pelo aplicativo.
 6. Origem.
 7. Destino.
 8. Quilometragem total percorrida.
 9. Rota percorrida.
 10. Data da corrida.
 11. Horário da solicitação/chamada.
 12. Identificação do CRP-04.
 13. Centro de Custo do CRP-04.
 14. Identificação do usuário/passageiro.
 15. Motivo da corrida.
 16. Campo destinado a inserção do valor acrescido à corrida a título de extras, de acordo com a regulamentação correspondente, como, uso do porta malas (bagagem), pedágios, cujos valores também deverão ser aprovados e confirmados pelos usuários/passageiros ao final de cada corrida.

3.1.2. Os relatórios de gerenciamento deverão permitir a visualização dos dados das corridas, por meio de, no mínimo, os seguintes acessos:

- Corridas e gastos por usuário/passageiro.
- **Corridas e gastos por centro de custos.**
- Corridas e gastos por período de tempo.

3.1.3. Os relatórios de gerenciamento deverão permitir a visualização do histórico de todas as corridas realizadas, em tempo real, no mesmo sistema, no mínimo, com os seguintes perfis:

1. **Pelo próprio usuário:** acesso ao relatório e histórico de suas próprias corridas.
2. **Gestor de área:** acesso apenas aos relatórios de todos os usuários/autorizados de sua própria unidade/centro de custo.
3. **Pelo gestor de contrato:** acesso completo a todos os centros de custos, e relatórios de utilização de táxi de todos os autorizados/usuários do CRP-04, cadastrados no sistema.

3.2. SOLICITAÇÃO E EXECUÇÃO

3.2.1. Os táxis cadastrados ao sistema de agenciamento da contratada obedecerão fielmente à legislação pertinente, em especial o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, as normas do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, no que couber, e ainda a Legislação Municipal correspondente, e que trata da permissão dos serviços de táxi.

3.2.2. Os serviços serão prestados mediante solicitação do CRP-04, que **poderá** ser efetuada por:

Telefonema à Central de Atendimento da CONTRATADA.

Mensagem Eletrônica SMS (opção desejável).

Web no site ou portal da CONTRATADA.

Aplicativo WEB da CONTRATADA.

A solicitação de táxi/corrida será realizada através de aplicativo instalado em smartphone - no mínimo, para os sistemas operacionais Android e IOS -, bem como por dispositivos eletrônicos (computador: ultrabook, notebook, tablet e GPS).

3.2.3. As solicitações/ chamadas poderão ser utilizados nas seguintes modalidades:

Solicitação imediata.

Agendamento prévio, com data e horário (disponível, pelo menos, para a opção telefonema à Central de Atendimento da CONTRATADA).

3.2.4. Os serviços deverão estar disponíveis diariamente, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

3.2.5. A CONTRATADA disponibilizará ao CRP-04, número de telefone da Central de Atendimento 24 (vinte e quatro) horas, que também servirá de contato em situações de emergência.

3.2.6. Após efetuada a solicitação imediata, o atendimento deverá ocorrer, **no prazo máximo de 20 (vinte) minutos**, em qualquer região do Município, salvo em condições anormais de trânsito provocadas por chuvas, alagamentos, greves, congestionamentos decorrentes de acidentes de trânsito ou deficiência técnica de rádio comunicação, cuja comprovação poderá ser solicitada pelo CRP-04.

3.2.7. A solicitação estará automaticamente cancelada, se o atendimento não for realizado em até 20 (vinte) minutos contados da solicitação, sujeitando a empresa a sanções administrativas previstas em contrato.

3.2.8. O taxímetro **(e/ou início da corrida pelo aplicativo)** deverá ser acionado somente no momento do embarque do passageiro, encerrando-se a apuração do valor a ser cobrado no desembarque do usuário.

o **TARIFAS E MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.3.1. A cobrança pela prestação de serviços será feita de acordo com os valores estabelecidos na legislação vigente, ou nos termos do ato legal que porventura a venha substituir, para estabelecimento das tarifas taximétricas, e - se o caso - acrescida de extras, de acordo com a regulamentação, como uso do porta malas (bagagem), pedágios, cujos valores também deverão ser aprovados e confirmados pelos usuários/passageiros ao final de cada corrida. Havendo alteração do preço das tarifas fixadas pelos Órgãos Oficiais, a CONTRATADA deverá - imediatamente - comunicar ao CRP-04, enviando a nova tabela de preços.

3.3.2. Não haverá cobrança de Taxa de Retorno dos serviços prestados e de agendamento prévio.

3.3.3. Não haverá cobrança de Cancelamento de Corrida, caso a mesma seja cancelada em até 05 minutos da sua solicitação.

3.3.4. A apuração dos serviços prestados será realizada através de sistema de pagamento eletrônico. A medição final será o resultado do valor total apurado.

3.3.5. Os serviços serão medidos mensalmente, com base nos valores constantes do sistema de pagamento eletrônico devidamente atestados pelos usuários do CRP-04, através de senha pessoal, ao término de cada corrida, para acompanhamento e fiscalização dos trabalhos realizados.

3.3.6. No final de cada atendimento/corrida, o usuário irá receber um e-mail, contendo todo o histórico da corrida, como endereço de

partida e destino, quilometragem percorrida, tempo percorrido, identificação do carro e do taxista, além do valor da corrida.

3.3.7. Somente serão considerados válidos os atendimentos confirmados pelo usuário ao final de cada atendimento/corrida, por meio do uso de senha pessoal.

3.3.8. A CONTRATADA deverá oferecer alternativa para que o sistema processe o pagamento mesmo que a internet não esteja ativa no local de destino, seja por falhas do próprio sistema, da operadora, sinal, satélite, ou mau tempo, sem qualquer possibilidade de fraude e manipulação, mediante confirmação do atendimento por meio de login e senha pessoal do usuário, ainda que em momento posterior à chegada no destino final.

3.3.9. Para a hipótese de haver qualquer contestação do valor pelo usuário no ato da conferência posterior da corrida, prevalecerá o valor correspondente a menor quilometragem percorrida entre a origem e o destino, extraída do sítio do GOOGLE, a qual será multiplicada pelo valor da respectiva bandeira vigente.

3.3.10. O valor total destinado constitui mera previsão dimensionada, não estando o CRP-04 obrigado a realizá-la em sua totalidade, não cabendo à CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação e/ou indenização.

3.3.11. A CONTRATADA terá direito somente ao pagamento em contraprestação aos serviços efetivamente executados, o que será comprovado através dos relatórios de serviços encaminhados pela CONTRATADA e aprovados pelo CRP-04.

o **FROTA**

3.4.1. A CONTRATADA, ao cadastrar o veículo no sistema, deverá observar:

- 3.4.1.1. Os serviços serão prestados em veículos habilitados e autorizados pela prefeitura do respectivo Município.
-
- 3.4.1.2. Características mínimas do veículo:
 -
 - Ser de modelo aprovado de acordo com a legislação local.
 - Estar em bom estado de conservação.
 - Apresentar símbolos ou outros elementos de comunicação visual previamente aprovados pela legislação local.
 - Veículo de 04 (quatro) portas, 2 (duas) de cada lado, com

capacidade máxima de 5 (cinco) lugares.

- Características originais de fábrica, satisfazendo as exigências do Código de Transito Brasileiro e legislação pertinentes, observando os aspectos de segurança e conforto.
- Com ar-condicionado.
- Com a permissão e alvará de tráfegos válidos.
- Dotados de equipamentos de segurança obrigatórios pela legislação nacional e com a documentação prevista em lei.
- Estar em perfeito estado de segurança, conservação e higienização, sendo conduzidos por motoristas legalmente habilitados, na respectiva categoria.

3.4.1.3. Os veículos deverão ter possibilidade de transporte seguro para cadeira de rodas padrão e no mínimo de 40% do volume do porta-malas original de fábrica livre para bagagem do passageiro.

3.4.1.4. Os veículos deverão obrigatoriamente portar os seguintes documentos e equipamentos, em seus prazos de validade, além dos exigidos pela legislação vigente:

- Taxímetro aferido e lacrado por órgão competente e/ou dispositivo eletrônico visível, com o acompanhamento da corrida.
- Autorização de tráfego.
- Registro de condutor.
- Selo de vistoria.
- Tabelas vigentes de tarifas em vigor afixada conforme determinação da legislação local.
- Cópia do Registro do Condutor afixado em local visível.

o **MOTORISTA**

3.5.1. A CONTRATADA, ao cadastrar o motorista no sistema, deverá observar:

- Os veículos serão conduzidos por motoristas profissionais autônomos, devidamente credenciados e cadastrados no órgão público competente.
- Não dirigir veículo em serviço de táxi com CNH suspensa e/ou falsificada e/ou de categoria diferente da exigida por lei.

o **ABRANGÊNCIA**

3.6.1. Prestar atendimento em **Belo Horizonte/MG, Grande BH, Região Metropolitana e Cidades/Municípios circunvizinhos**, sendo expressamente vedada qualquer corrida para outras Unidades Federativas.

3.7. DO PRAZO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES

3.7.1. O prazo para implantação, início da operação e execução dos serviços contratados será de **10 (dez) dias úteis contados a partir da solicitação do CRP-04**, para implantação do Sistema e Treinamento dos gestores.

o ACOMPANHAMENTO DO SERVIÇO

3.8.1. A execução dos serviços será acompanhada pelo **CRP-04** durante toda a vigência contratual, estando sujeita à sua aprovação antes do faturamento.

3.8.2. A CONTRATADA deverá corrigir, total ou parcialmente, às suas expensas, o serviço prestado com vício, defeito ou incorreção, decorrente de execução irregular, no emprego ou fornecimento de materiais inadequados.

3.8.3. A CONTRATADA deverá dispor de sistema de gestão e controle de utilização via *web*, para acompanhamento de utilização dos gastos com serviço de táxi, com sistema de backup.

o RELATÓRIOS

3.9.1. Os relatórios de gerenciamento deverão estar disponíveis todos os dias no sistema da CONTRATADA, 24h por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, e permitir a visualização e geração de relatório com os dados das corridas, por meio de, no mínimo, os seguintes acessos:

- Corridas e gastos por usuário/passageiro.
- Corridas e gastos por centro de custos.
- Corridas e gastos por período de tempo

3.9.2. Mensalmente a CONTRATADA deverá entregar o relatório dos serviços prestados, o qual deverá ser validado pelo CRP-04, antes da emissão da Nota Fiscal Mensal.

4. SEDE DA CONTRATANTE - CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA -4^a REGIÃO (MG)

Os serviços deverão ser prestados ao CRP-04 localizado na Rua Timbiras, nº 1.532 - 6º andar - Bairro: Lourdes - Belo Horizonte/MG - Cep: 30.140-061.

O horário de funcionamento do CRP-04 é de 08h às 18h, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados.

5. OBRIGAÇÕES DO CRP-04:

O CRP-04 obriga-se a:

- Proporcionar as facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços dentro das normas estabelecidas pelo CRP-04;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados pela CONTRATADA;
- Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias; e
- Exigir o fiel cumprimento de todos os requisitos acordados e da proposta apresentada, avaliando, também, a qualidade dos serviços apresentados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte.
- Efetuar o pagamento dentro do prazo estabelecido no contrato, mediante a apresentação da Nota Fiscal pela CONTRATADA.

6. FORMA DE CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços de Táxi será realizada por meio de Licitação, Modalidade Pregão Presencial, conforme previsto no Regulamento de Licitações e de Contratos do CRP-04.

7. VIGÊNCIA DO CONTRATO

A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis pelo mesmo período, até o limite de 60 (sessenta) meses.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Manter os serviços à disposição no regime de 24x7;
- Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados;
- Ressarcir quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao CRP-04 ou a terceiros, por ocasião da execução ou em decorrência dos serviços ora contratados, bem como arcar com qualquer ônus oriundo de processos judiciais ou administrativos;
- Desenvolver o trabalho ora ajustado, obedecendo as normas técnicas e legais, atendendo com presteza todas as necessidades do CRP-04, no limite deste instrumento, desenvolvendo-o na sua integridade, conforme especificações definidas neste instrumento;
- Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços objeto da autorização de fornecimento, mesmo que para isso outra solução não prevista neste tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o CRP-04;
- Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, ferramentas, mão de obra, transportes, hospedagem, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciários, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução dos serviços;
- Cumprir, fielmente as obrigações assumidas, de modo que os serviços contratados se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- Manter entendimento com o CRP-04, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços;
- Atender às determinações da fiscalização do CRP-04;
- Responsabilizar-se pela integral prestação dos serviços, bem como por obrigações decorrentes do descumprimento da legislação em vigor;
- Preservar os bens e interesses do CRP-04, de seus empregados em serviço e de terceiros em geral;
- Exercer efetiva fiscalização dos serviços contratados, para que os mesmos sejam executados nos prazos previstos e de acordo com todas as exigências acordadas; Comunicar ao CRP-04, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, ocorrida durante a prestação dos serviços ou que venha a comprometer o bom cumprimento do contrato, prestando os esclarecimentos julgados necessários.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, efetuados mediante crédito em conta bancária indicada pela empresa contratada e/ou pagamento de boleto bancário, **no prazo de até 15 (quinze) dias após a apresentação de nota fiscal** ou fatura atestada pelo CRP-04 e verificação da regularidade fiscal da CONTRATADA.

9.2. Serão suspensos os pagamentos se:

- a) As notas fiscais que contiverem incorreções serão devolvidas acompanhadas dos motivos de sua rejeição. Conta-se, então, novo prazo para pagamento a partir da reapresentação da nota fiscal, sem qualquer tipo de correção monetária.

9.3. Quaisquer despesas decorrentes de transações bancárias correrão por conta da CONTRATADA.

9.4. O CRP-04 poderá deduzir, do montante a pagar, as indenizações devidas pela CONTRATADA em razão de inadimplência.

10. DO VALOR ESTIMADO

10.1. Com base no histórico de execução do CRP-04, o valor **estimado** de contratação será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) ANUAIS

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Nº 6.2.2.1.1.01.04.03.009.011 - Locomoção Urbana

ANEXO II
Planilha de Preços

Valor Anual Estimado de Faturamento ou (R\$)	TAXA ADMINISTRATIVA SOBRE O VALOR FATURADO (%)	Valor da Taxa Administrativa (R\$)	Valor Total Parcial (R\$)	TAXA DE DESCONTO SOBRE VALOR FATURADO (%)	Valor da Taxa de Desconto (R\$)	VALOR TOTAL GLOBAL

A	B	C (C = A x B)	D (D = A + C)	E	F	G (G = D - F)
R\$ 50.000,00						

Valor Total Global (expresso em algarismos e por extenso): R\$ _____
(_____)

(no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

Belo Horizonte, de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

ANEXO III - DOCUMENTAÇÃO
Documentação Necessária Para Habilitação

**DOCUMENTOS QUE NÃO EXPRESSEM A SUA VALIDADE SOMENTE
SERÃO ACEITOS SE EMITIDOS HÁ NO MÁXIMO 180 DIAS**

1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1.1. Comprovação de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas**, por meio do cartão CNPJ;

1.2. Comprovação de **inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

1.3. Comprovação de **regularidade tributária com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante**, mediante a apresentação de certidão negativa de tributos;

1.4. Comprovação de **regularidade tributária com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante**, mediante a apresentação de certidão negativa de tributos;

1.5. Comprovação de **regularidade tributária com a Fazenda Nacional**, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, incluídos os créditos tributários relativos às contribuições sociais (regularidade relativa à Seguridade Social), mediante a apresentação de **certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**, conforme previsões da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02/10/2014;

1.6. Comprovação de **regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (Certificado de Regularidade de Situação - CRS/FGTS).

1.7. Comprovação de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos da legislação vigente, em destaque a Lei nº 12.440/2011.

2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de **documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo,** no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de **diretoria em exercício** (CÓPIA AUTENTICADA EM CARTÓRIO);

2.2. Declaração de que a licitante não possui menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos realizando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei nº 9.854, de 27/10/1999), nos moldes do Anexo VI.

2.3. Os documentos relativos à habilitação jurídica e à regularidade fiscal deverão estar em nome da licitante, com o n. do CNPJ respectivo, conforme segue:

2.3.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

2.3.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

2.4.3. No caso dos subitens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

2.4.4. Caso a licitante pretenda efetuar o fornecimento do objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento, matriz ou filial, conforme o caso, deverá comprovar também a sua regularidade fiscal e trabalhista, observando-se o dispositivo no Item 1 e respectivos subitens deste Anexo III.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA

3.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo cartório competente do fórum da sede da pessoa jurídica.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. 03 (três) Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por órgãos públicos ou instituições privadas e de diferentes

administradores/proprietários que atestem o satisfatório fornecimento do objeto da mesma natureza do descrito no Termo de Referência (Anexo I). Os atestados devem conter o período do fornecimento, as especificações e observância quanto à qualidade do objeto. Os atestados devem ser apresentados em papel timbrado das respectivas pessoas jurídicas e com a identificação do seu CNPJ. Ainda, nos atestados deverão constar o nome, assinatura, cargo e telefone dos respectivos emissores/signatários. Serão considerados apenas os atestados de qualificação técnica que atenderem as condições ora estabelecidas. (NÃO HÁ PRAZO DE VALIDADE OS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA)

4.1.1. Para os documentos relacionados no **subitem 4.1.** deste anexo (atestados de capacidade técnica) não se aplica a previsão do item anterior, ou seja, não é necessário que conste nos atestados prazo de validade e, caso os atestados tenham sido emitidos há mais de 180 (cento e oitenta) dias, também poderão ser aceitos, desde que atendam as condições ali fixadas.

4.1.2. A Pregoeira efetivará consulta no site da Receita Federal, a fim de verificar a correspondência dos números de CNPJ indicados nos atestados mencionados no **Item 1** e respectivos subitens deste Anexo III, emitidos pelas pessoas jurídicas, com os respectivos números cadastrados junto àquele órgão. Será aceito o atestado cujo número do CNPJ informado em tal documento coincida com o cadastrado junto à Receita Federal, além das outras condições descritas naqueles subitens.

4.2. Declaração de cumprimento das exigências dos itens 3.4 e 3.5 do Termo de Referência - Modelo Anexo IX

5. CONSIDERAÇÕES GERAIS

5.1. Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedidos há, no máximo, **180 (cento e oitenta)** dias que antecedam a data de apresentação das propostas comerciais.

5.2. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por funcionário do CRP/04, sendo

reservado a este o direito de exigir apresentação dos originais para conferência, ou comprovação da publicação em órgão da Imprensa Oficial.

5.3. Poderão ser inabilitados os licitantes que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras, ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências de habilitação.

5.4. Fica facultada às LICITANTES detentoras do CRC (certificado de registro cadastral) dispensa da apresentação dos documentos exigidos no Anexo III (Documentação), desde que o referido integre seu processo cadastral. Entretanto, o exercício desta faculdade torna obrigatória a apresentação dos seguintes documentos:

5.4.1. Cópia do próprio CRC emitido por este Conselho, mesmo estando em perfeita regularidade a documentação constante do processo de registro neste Regional;

5.4.2. Os documentos relacionados como necessários que não estiverem atualizados no seu cadastro no CRP/04, bem como aqueles que não tenham sido exigidos por ocasião do seu cadastramento;

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Ref.: Pregão Presencial n° 03/2017.

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.)], endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que:

(assinalar SOMENTE UM dos campos abaixo, conforme se enquadre)

() cumpre plenamente os requisitos de habilitação referentes à licitação em epígrafe.

() na condição de microempresa/empresa de pequeno porte cumpre plenamente os requisitos de habilitação referentes à licitação em epígrafe.

() na condição de microempresa/empresa de pequeno porte, encontra-se em situação regular de habilitação referente à licitação em epígrafe, ressalvada a existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal, comprometendo-se a promover a sua regularização caso se sagre vencedora do certame.

_____, em _____ de _____ de 2017.

Assinatura do responsável

ANEXO V - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, designamos o(a) Sr(a) _____,
portador(a) da carteira de identidade n.º _____,
expedida por _____, como representante da
empresa _____, no
processo licitatório relativo ao Pregão Presencial 03/2017, podendo
formular lances verbais em complemento à proposta escrita
apresentada, quando convocado(a), e ainda, rubricar documentos,
renunciar ao direito de interpor recurso e apresentar impugnação a
recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim,
praticar todos os atos inerentes ao certame.

_____, em _____ de _____ de 2017.

Assinatura do(a) Outorgante

Nome: R.G.:

Cargo:

Deverá acompanhar a Carta de Credenciamento:

- Procuração (nos casos de Representante);
- Cópia do Estatuto ou Contrato Social da empresa proponente;
- Carteira de Identidade ou documento equivalente do (a) credenciado(a).

Observação: Tais documentos, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, devem ser firmados por tantos responsáveis pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.

**ANEXO VI -
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

(Papel Timbrado - opcional)

DECLARAÇÃO

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.)], endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal n.º 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

_____, em ___ de _____ de 2017.

Assinatura do responsável

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**ANEXO VII -
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() **MICROEMPRESA** - Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** - Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC n.º 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

_____, em _____ de _____ de 2017.

Assinatura do responsável

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO

Ref. PREGÃO PRESENCIAL 04/2017.

O **CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DE MINAS GERAIS (CRP/MG) - 4ª REGIÃO**, Autarquia Federal inscrita no CNPJ sob o nº 37.115.474/0001-99, com sede na Rua Timbiras, nº 1532, 6º andar, Bairro de Lourdes, Belo Horizonte, Minas Gerais, neste ato representado por sua Conselheira Presidenta, _____, portadora do CPF _____, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, Município _____, Estado _____ CEP _____, neste ato representado por _____, portador do CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços, vinculado ao processo administrativo de Prestação de Serviços nº 091/2017. O presente contrato observa as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, os preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e demais legislação pertinente.

1. DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de táxi e/ou de intermediação e agenciamento de serviços de táxi (sistema corporativo)**, devendo obedecer ao disposto no Termo de Referência Pregão Presencial 04/2017).

1.2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**1.2.1. FUNCIONALIDADES DO SISTEMA**

1.2.1.1. O sistema da CONTRATADA deverá dispor de no mínimo as seguintes funcionalidades:

- Prévia identificação e cadastro dos usuários/passageiros, para uso dos serviços por meio de login e senha pessoal, vinculados a centros de custos.
- O CRP-04 deverá ter liberdade para gerenciar os usuários cadastrados, podendo incluir e excluir usuários, a qualquer momento, pelo sistema.

- Definir, com antecedência, cada colaborador e os limites de utilização em cada centro de custo.
- Registro de avaliação do serviço, pelo passageiro, o qual, para a hipótese de avaliação negativa, motorista cuja atuação, permanência, desempenho ou comportamento sejam julgados incompatíveis pelo CRP-04, também funcione como filtro para exclusão deste profissional, dos atendimentos dos usuários do CRP-04.
- A solicitação de táxi/corrida será realizada através de aplicativo instalado em smartphone - no mínimo, para os sistemas operacionais Android e IOS -, bem como por dispositivos eletrônicos (computador: ultrabook, notebook, tablet e GPS).
- O aplicativo deverá disponibilizar ao solicitante o monitoramento da corrida desde o instante da solicitação, pelo qual seja possível identificar a estimativa do tempo de espera e a própria chegada do táxi, por meio do envio de uma notificação ao celular do usuário/passageiro (mapa de acompanhamento do chamado). Além disso, deverá constar o nome e telefone do taxista, e identificação do táxi.
- Pagamento da corrida: o valor da corrida deverá ser processado e cobrado pelo aplicativo, somente após a validação do usuário por meio do uso de login e senha pessoal, previamente cadastrados pelo usuário.
- Os dados das corridas deverão ser disponibilizados *on line* para consulta do CRP-04, por meio de sistema WEB que armazenará os relatórios e o painel de gestão.
- O sistema WEB deverá disponibilizar relatório com, no mínimo, os seguintes dados sobre a corrida:
 1. Identificação do carro/táxi na CONTRATADA.
 2. Identificação da placa do carro.
 3. Identificação do taxista na CONTRATADA.
 4. Valor da corrida que corresponderá ao constante do
 5. taxímetro e/ou estimado pelo aplicativo.
 6. Origem.
 7. Destino.
 8. Quilometragem total percorrida.
 9. Rota percorrida.
 10. Data da corrida.
 11. Horário da solicitação/chamada.
 12. Identificação do CRP-04.
 13. Centro de Custo do CRP-04.
 14. Identificação do usuário/passageiro.
 15. Motivo da corrida.
 16. Campo destinado a inserção do valor acrescido à corrida a título de extras, de acordo com a regulamentação correspondente, como, uso do porta malas (bagagem), pedágios, cujos valores também deverão ser aprovados e confirmados pelos usuários/passageiros ao

final de cada corrida.

1.2.1.2. Os relatórios de gerenciamento deverão permitir a visualização dos dados das corridas, por meio de, no mínimo, os seguintes acessos:

- Corridas e gastos por usuário/passageiro.
- **Corridas e gastos por centro de custos.**
- Corridas e gastos por período de tempo.

1.2.1.3. Os relatórios de gerenciamento deverão permitir a visualização do histórico de todas as corridas realizadas, em tempo real, no mesmo sistema, no mínimo, com os seguintes perfis:

- 1. Pelo próprio usuário:** acesso ao relatório e histórico de suas próprias corridas.
- 2. Gestor de área:** acesso apenas aos relatórios de todos os usuários/autorizados de sua própria unidade/centro de custo.
- 3. Pelo gestor de contrato:** acesso completo a todos os centros de custos, e relatórios de utilização de táxi de todos os autorizados/usuários do CRP-04, cadastrados no sistema.

1.2.2. SOLICITAÇÃO E EXECUÇÃO

1.2.2.1. Os táxis cadastrados ao sistema de agenciamento da contratada obedecerão fielmente à legislação pertinente, em especial o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, as normas do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, no que couber, e ainda a Legislação Municipal correspondente, e que trata da permissão dos serviços de táxi.

1.2.2.2. Os serviços serão prestados mediante solicitação do CRP-04, que **poderá** ser efetuada por:

- Telefonema à Central de Atendimento da CONTRATADA.
- Mensagem Eletrônica - SMS (opção desejável).
- Web no site ou portal da CONTRATADA.
- Aplicativo WEB da CONTRATADA.
- A solicitação de táxi/corrida será realizada através de aplicativo instalado em smartphome - no mínimo, para os sistemas operacionais Android e IOS -, bem como por dispositivos eletrônicos (computador: ultrabook, notebook, tablet e GPS).

1.2.2.3. As solicitações/ chamadas poderão ser utilizados nas seguintes modalidades:

- Solicitação imediata.

- Agendamento prévio, com data e horário (disponível, pelo menos, para a opção telefonema à Central de Atendimento da CONTRATADA).

1.2.2.4. Os serviços deverão estar disponíveis diariamente, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

1.2.2.3. A CONTRATADA disponibilizará ao CRP-04, número de telefone da Central de Atendimento 24 (vinte e quatro) horas, que também servirá de contato em situações de emergência.

1.2.2.4. Após efetuada a solicitação imediata, o atendimento deverá ocorrer, **no prazo máximo de 20 (vinte) minutos**, em qualquer região do Município, salvo em condições anormais de trânsito provocadas por chuvas, alagamentos, greves, congestionamentos decorrentes de acidentes de trânsito ou deficiência técnica de rádio comunicação, cuja comprovação poderá ser solicitada pelo CRP-04.

1.2.2.5. A solicitação estará automaticamente cancelada, se o atendimento não for realizado em até 20 (vinte) minutos contados da solicitação, sujeitando a empresa a sanções administrativas previstas em contrato.

1.2.2.6. O taxímetro **(e/ou início da corrida pelo aplicativo)** deverá ser acionado somente no momento do embarque do passageiro, encerrando-se a apuração do valor a ser cobrado no desembarque do usuário.

1.2.3. TARIFAS E MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

1.2.3.1. A cobrança pela prestação de serviços será feita de acordo com os valores estabelecidos na legislação vigente, ou nos termos do ato legal que porventura a venha substituir, para estabelecimento das tarifas taximétricas, e - se o caso - acrescida de extras, de acordo com a regulamentação, como uso do porta malas (bagagem), pedágios, cujos valores também deverão ser aprovados e confirmados pelos usuários/passageiros ao final de cada corrida. Havendo alteração do preço das tarifas fixadas pelos Órgãos Oficiais, a CONTRATADA deverá - imediatamente - comunicar ao CRP-04, enviando a nova tabela de preços.

1.2.3.2. Não haverá cobrança de Taxa de Retorno dos serviços prestados e de agendamento prévio.

1.2.3.3. Não haverá cobrança de Cancelamento de Corrida, caso a mesma seja cancelada em até 05 minutos da sua solicitação.

1.2.3.4. A apuração dos serviços prestados será realizada através de sistema de pagamento eletrônico. A medição final será o resultado do valor total apurado.

1.2.3.5. Os serviços serão medidos mensalmente, com base nos valores constantes do sistema de pagamento eletrônico devidamente atestados pelos usuários do CRP-04, através de senha pessoal, ao término de

cada corrida, para acompanhamento e fiscalização dos trabalhos realizados.

1.2.3.6. No final de cada atendimento/corrida, o usuário irá receber um e-mail, contendo todo o histórico da corrida, como endereço de partida e destino, quilometragem percorrida, tempo percorrido, identificação do carro e do taxista, além do valor da corrida.

1.2.3.7. Somente serão considerados válidos os atendimentos confirmados pelo usuário ao final de cada atendimento/corrida, por meio do uso de senha pessoal.

1.2.3.8. A CONTRATADA deverá oferecer alternativa para que o sistema processe o pagamento mesmo que a internet não esteja ativa no local de destino, seja por falhas do próprio sistema, da operadora, sinal, satélite, ou mau tempo, sem qualquer possibilidade de fraude e manipulação, mediante confirmação do atendimento por meio de login e senha pessoal do usuário, ainda que em momento posterior à chegada no destino final.

1.2.3.9. Para a hipótese de haver qualquer contestação do valor pelo usuário no ato da conferência posterior da corrida, prevalecerá o valor correspondente a menor quilometragem percorrida entre a origem e o destino, extraída do sítio do GOOGLE, a qual será multiplicada pelo valor da respectiva bandeira vigente.

1.2.3.10. O valor total destinado constitui mera previsão dimensionada, não estando o CRP-04 obrigado a realizá-la em sua totalidade, não cabendo à CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação e/ou indenização.

1.2.3.11. A CONTRATADA terá direito somente ao pagamento em contraprestação aos serviços efetivamente executados, o que será comprovado através dos relatórios de serviços encaminhados pela CONTRATADA e aprovados pelo CRP-04.

1.3. FROTA

1.3.1. A CONTRATADA, ao cadastrar o veículo no sistema, deverá observar:

1.3.1.1. Os serviços serão prestados em veículos habilitados e autorizados pela prefeitura do respectivo Município.

1.3.1.2. Características mínimas do veículo:

- Ser de modelo aprovado de acordo com a legislação local.
- Estar em bom estado de conservação.
- Apresentar símbolos ou outros elementos de comunicação visual previamente aprovados pela legislação local.
- Veículo de 04 (quatro) portas, 2 (duas) de cada lado, com capacidade máxima de 5 (cinco) lugares.
- Características originais de fábrica, satisfazendo as

exigências do Código de Transito Brasileiro e legislação pertinentes, observando os aspectos de segurança e conforto.

- Com ar-condicionado.
- Com a permissão e alvará de tráfegos válidos.
- Dotados de equipamentos de segurança obrigatórios pela legislação nacional e com a documentação prevista em lei.
- Estar em perfeito estado de segurança, conservação e higienização, sendo conduzidos por motoristas legalmente habilitados, na respectiva categoria.

1.3.1.3. Os veículos deverão ter possibilidade de transporte seguro para cadeira de rodas padrão e no mínimo de 40% do volume do porta-malas original de fábrica livre para bagagem do passageiro.

1.3.1.4. Os veículos deverão obrigatoriamente portar os seguintes documentos e equipamentos, em seus prazos de validade, além dos exigidos pela legislação vigente:

- Taxímetro aferido e lacrado por órgão competente e/ou dispositivo eletrônico visível, com o acompanhamento da corrida.
- Autorização de tráfego.
- Registro de condutor.
- Selo de vistoria.
- Tabelas vigentes de tarifas em vigor afixada conforme determinação da legislação local.
- Cópia do Registro do Condutor afixado em local visível.

1.4. MOTORISTA

1.4.1. A CONTRATADA, ao cadastrar o motorista no sistema, deverá observar:

- Os veículos serão conduzidos por motoristas profissionais autônomos, devidamente credenciados e cadastrados no órgão público competente.
- Não dirigir veículo em serviço de táxi com CNH suspensa e/ou falsificada e/ou de categoria diferente da exigida por lei.

1.5. ABRANGÊNCIA

1.5.1. Prestar atendimento em **Belo Horizonte/MG, Grande BH, Região Metropolitana e Cidades/Municípios circunvizinhos**, sendo expressamente vedada qualquer corrida para outras Unidades Federativas.

1.6. DO PRAZO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES

1.6.1. O prazo para implantação, início da operação e execução dos serviços contratados será de **10 (dez) dias úteis contados a partir da solicitação do CRP-04**, para implantação do Sistema e Treinamento dos gestores.

1.7. ACOMPANHAMENTO DO SERVIÇO

1.7.1. A execução dos serviços será acompanhada pelo **CRP-04** durante toda a vigência contratual, estando sujeita à sua aprovação antes do faturamento.

1.7.2. A CONTRATADA deverá corrigir, total ou parcialmente, às suas expensas, o serviço prestado com vício, defeito ou incorreção, decorrente de execução irregular, no emprego ou fornecimento de materiais inadequados.

1.7.3. A CONTRATADA deverá dispor de sistema de gestão e controle de utilização via *web*, para acompanhamento de utilização dos gastos com serviço de táxi, com sistema de backup.

1.8. Relatórios

1.8.1. Os relatórios de gerenciamento deverão estar disponíveis todos os dias no sistema da CONTRATADA, 24h por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, e permitir a visualização e geração de relatório com os dados das corridas, por meio de, no mínimo, os seguintes acessos:

- Corridas e gastos por usuário/passageiro.
- Corridas e gastos por centro de custos.
- Corridas e gastos por período de tempo

1.8.2. Mensalmente a CONTRATADA deverá entregar o relatório dos serviços prestados, o qual deverá ser validado pelo CRP-04, antes da emissão da Nota Fiscal Mensal.

2.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. As obrigações da CONTRATADA previstas nesta cláusula não excluem as demais estipuladas neste instrumento.

2.2. Responsabilizar-se pelo pagamento de salários, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários de seus funcionários envolvidos no cumprimento de suas obrigações ora assumidas, bem como pelo recolhimento de todos os tributos que incidam e que tenham como fato gerador a prestação dos serviços, objeto deste contrato.

2.3. Manter as condições de regularidade fiscal, econômica e financeira exigidas no Art. 27 da Lei 8666/1993.

2.3.1. A CONTRATADA deverá comunicar ao contratante, **no prazo de 10 (dez dias)**, da alteração de qualquer de suas condições de habilitação previstas no Art. 27 da Lei 8.666/1993.

2.3.2. A CONTRATADA deverá encaminhar, **no prazo de 10 (dez) dias**, cópia de qualquer alteração em seus atos constitutivos, de qualquer informação de seu Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ), bem como em seu endereço à sede do CONTRATANTE;

2.3.3. Os documentos relativos às alterações na habilitação previstas nos itens 2.3.1 e 2.3.2 que tiverem autenticação digital poderão ser encaminhados por via eletrônica.

2.4. Caso a CONTRATADA descumpra as obrigações previstas no item 2.3, o CONTRATANTE poderá suspender os pagamentos da CONTRATADA até que haja a regularização da situação.

2.5. Reparar, restituir ou indenizar qualquer dano causado a bens de propriedade do CONTRATANTE, em razão da ação ou omissão de seus funcionários, quer tenha agido com culpa ou dolo, bem como lesão material e/ou moral causada a terceiros, bem como arcar com qualquer ônus oriundo de processos judiciais ou administrativos;

2.6. Manter os serviços à disposição no regime de 24x7;

2.7. Desenvolver o trabalho ora ajustado, obedecendo as normas técnicas e legais, atendendo com presteza todas as necessidades do CRP-04, no limite deste instrumento, desenvolvendo-o na sua integridade, conforme especificações definidas neste instrumento;

2.8. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços objeto da autorização de fornecimento, mesmo que para isso outra solução não prevista neste tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o CRP-04;

2.9. Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, ferramentas, mão de obra, transportes, hospedagem, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciários,

salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução dos serviços;

2.10. Cumprir, fielmente as obrigações assumidas, de modo que os serviços contratados se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;

2.11. Manter entendimento com o CRP-04, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços;

2.12. Atender às determinações da fiscalização do CRP-04;

2.13. Responsabilizar-se pela integral prestação dos serviços, bem como por obrigações decorrentes do descumprimento da legislação em vigor;

2.14. Preservar os bens e interesses do CRP-04, de seus empregados em serviço e de terceiros em geral;

2.15. Exercer efetiva fiscalização dos serviços contratados, para que os mesmos sejam executados nos prazos previstos e de acordo com todas as exigências acordadas;

2.16. Comunicar ao CRP-04, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, ocorrida durante a prestação dos serviços ou que venha a comprometer o bom cumprimento do contrato, prestando os esclarecimentos julgados necessários.

3. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. As obrigações do CONTRATANTE previstas nesta cláusula não excluem as demais estipuladas neste instrumento.

3.2. Efetuar o pagamento do preço, conforme previsto no **item 6.1**, e no Anexo II (Planilha de Preços Pregão Presencial 04/2017), em favor da CONTRATADA, nos moldes estabelecidos nos **item 8 e seus subitens**.

3.3. Indicar Representante/Fiscal para acompanhar a execução do objeto do contrato.

3.4. Disponibilizar à CONTRATADA as informações necessárias para o fornecimento do objeto deste contrato.

3.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias; e

3.6. Exigir o fiel cumprimento de todos os requisitos acordados e da proposta apresentada, avaliando, também, a qualidade dos serviços apresentados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte.

4. DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do presente contrato tem **início em __/__/2017 e término em __/__/2018**, podendo ser prorrogado por até 60 meses.

4.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

4.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

5. DO PREÇO

5.1. O preço para a aquisição do objeto, ora contratado, é fixado no montante de **R\$ _____**. O detalhamento do preço está no Anexo II (Planilha de Preços Pregão Presencial 04/2017).

5.2. Os valores de todos os encargos fiscais e tributos incidentes sobre a execução do objeto deste contrato estão incluídos no preço estabelecido no **item 5.1.**, e no Anexo II (Planilha de Preços Pregão Presencial 04/2017), sendo de exclusiva responsabilidade de a CONTRATADA arcar com os respectivos recolhimentos frente aos órgãos públicos competentes para arrecadá-los.

6. DA REPACTUAÇÃO

6.1. É admitida a repactuação dos preços deste contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano.

6.2. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente a repactuação e prorrogue o contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito.

6.3. As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação dos documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de mercado de cada um dos itens da planilha a serem alterados.

6.4. A repactuação somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:

6.4.1. Os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;

6.4.2. As particularidades do contrato em vigência;

6.4.3. A nova planilha com a variação dos custos apresentada;

6.4.4. Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

6.4.5. A disponibilidade orçamentária do CONTRATANTE.

7. DO VALOR

7.1. O valor do presente contrato é fixado em **R\$**
_____.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão realizados **mensalmente**, efetuados mediante crédito em conta bancária indicada pela empresa contratada e/ou pagamento de boleto bancário, **no prazo de até 15 (quinze) dias após a apresentação de nota fiscal** ou fatura atestada pelo CRP-04 e verificação da regularidade fiscal da CONTRATADA.

8.2. Serão suspensos os pagamentos se:

- a) As notas fiscais que contiverem incorreções serão devolvidas acompanhadas dos motivos de sua rejeição. Conta-se, então, novo prazo para pagamento a partir da reapresentação da nota fiscal, sem qualquer tipo de correção monetária.

8.3. Quaisquer despesas decorrentes de transações bancárias correrão por conta da CONTRATADA.

8.4. O CRP-04 poderá deduzir, do montante a pagar, as indenizações devidas pela CONTRATADA em razão de inadimplência.

8.5 O CONTRATANTE fará a retenção dos tributos federais das notas fiscais, cabendo à CONTRATADA realizar o recolhimento dos demais tributos incidentes sobre o objeto contratado aos órgãos públicos competentes para arrecadá-los.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A despesa do CONTRATANTE necessária ao adimplemento de sua obrigação financeira originária deste contrato correrá à conta da **dotação orçamentária n° 6.2.2.1.1.01.04.03.009.011** - Locomoção Urbana.

10. DA RESCISÃO

10.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei n° 8.666/93.

10.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

10.3. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Se o CONTRATANTE rescindir o contrato pelo descumprimento das obrigações da CONTRATADA, após garantida a prévia defesa da segunda, o primeiro poderá aplicar as seguintes sanções:

11.1.1. Multa, no percentual de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

11.1.2. Suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

11.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou, até em prazo não superior a 2 (dois) anos.

11.2. As penalidades previstas nos itens 11.1.1; 11.1.2; 11.1.3 poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.3. Caso a CONTRATADA descumpra os prazos estabelecidos neste instrumento, seja por culpa ou dolo, ficará sujeito à aplicação de multa no percentual 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, incidido sobre o valor total do contrato.

11.3.1. O valor total da multa prevista no item 11.3., caso aplicada, não ultrapassará o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato.

11.4. Os valores das multas porventura aplicadas pelo CONTRATANTE em desfavor da CONTRATADA serão deduzidos diretamente dos créditos que essa, eventualmente, for beneficiária.

11.4.1. Caso seja aplicada a penalidade de multa em desfavor da CONTRATADA, o valor apurado deverá ser pago pela mesma a favor do CONTRATANTE, em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da respectiva notificação, sob pena de serem efetivadas pelo CONTRATANTE as medidas judiciais cabíveis para a cobrança da penalidade aplicada.

12. CESSÃO DO CONTRATO

12.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente CONTRATO, sem a prévia anuência, por escrito, do CRP/04.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente contrato, em cumprimento com o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da União.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O contrato poderá sofrer alterações que serão formalizadas em termos aditivos ajustados entre as partes, respeitados os preceitos legais.

14.2. A tolerância ou o não exercício pelo CONTRATANTE de quaisquer direitos lhe assegurados neste contrato, ou na

legislação, não importará em novação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo exercitá-los a qualquer tempo.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito pelas partes o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária de Minas Gerais, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e da execução de seu objeto.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das 02 (duas) testemunhas, abaixo identificadas, para gerar seus efeitos.

Belo Horizonte, _____ de _____ de 2017.

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DE MINAS GERAIS - 4ª REGIÃO

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunha: _____

Testemunha: _____

ANEXO IX**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DOS ITENS 3.4 E 3.5
DO TERMO DE REFERÊNCIA****DECLARAÇÃO**

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.)], endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], DECLARA, para os devidos fins, que atende às exigências elencadas nos itens 3.4 e 3.5 do termo de referência, quais sejam:

FROTA

A CONTRATADA, ao cadastrar o veículo no sistema, deverá observar:

a. Os serviços serão prestados em veículos habilitados e autorizados pela prefeitura do respectivo Município.

b. Características mínimas do veículo:

- Ser de modelo aprovado de acordo com a legislação local.
- Estar em bom estado de conservação.
- Apresentar símbolos ou outros elementos de comunicação visual previamente aprovados pela legislação local.
- Veículo de 04 (quatro) portas, 2 (duas) de cada lado, com capacidade máxima de 5 (cinco) lugares.
- Características originais de fábrica, satisfazendo as exigências do Código de Transito Brasileiro e legislação pertinentes, observando os aspectos de segurança e conforto.
- Com ar-condicionado.
- Com a permissão e alvará de tráfegos válidos.
- Dotados de equipamentos de segurança obrigatórios pela legislação nacional e com a documentação prevista em lei.
- Estar em perfeito estado de segurança, conservação e higienização, sendo conduzidos por motoristas legalmente habilitados, na respectiva categoria.

c. Os veículos deverão ter possibilidade de transporte seguro para cadeira de rodas padrão e no mínimo de 40% do volume do porta-malas original de fábrica livre para bagagem do passageiro.

d. Os veículos deverão obrigatoriamente portar os seguintes documentos e equipamentos, em seus prazos de validade, além dos

exigidos pela legislação vigente:

- Taxímetro aferido e lacrado por órgão competente e/ou
- dispositivo eletrônico visível, com o acompanhamento da corrida.
- Autorização de tráfego.
- Registro de condutor.
- Selo de vistoria.
- Tabelas vigentes de tarifas em vigor afixada conforme determinação da legislação local.
- Cópia do Registro do Condutor afixado em local visível.

MOTORISTA

a. A CONTRATADA, ao cadastrar o motorista no sistema, deverá observar:

- Os veículos serão conduzidos por motoristas profissionais autônomos, devidamente credenciados e cadastrados no órgão público competente.
- Não dirigir veículo em serviço de táxi com CNH suspensa e/ou falsificada e/ou de categoria diferente da exigida por lei.

_____, em ___ de _____ de 2017.

Assinatura do responsável